Declaração de Compromisso

(artigos 13º e 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro

e alínea n) do artigo 5.º e artigo 6.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro)

1 – (Nome do Representante), portador do documento de identificação n.º (n.º BI ou C residente em (Morada do Representante) 0000 – 000 (Localidade Representante), na qualidade de representante legal da (Designação da Entidade) com o número de identificação fiscal (NIF Entidade), sita em (Morada da Entidade) 0000 – 000 (Localidade Entidade), candidato ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (PO SEUR) no âmbito do aviso com o código POSEUR – XX – XXXX – XX, inserido no eixo prioritário (seleccionar eixo)
e na tipologia de intervenção (seleccionar tipologia de intervenção) ,
declara sob compromisso de honra, que cumpre os seguintes critérios de elegibilidade:

- ☐ *a*) Está legalmente constituído;
- ☐ *b*) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- ☐ *c*) Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional e pela tipologia da operação e investimento a que se candidata;
- ☐ *d*) Possuí, ou pode assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- ☐ *e*) Tem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- ☐ f) Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação;
- ☐ g) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- ☐ h) Não detém nem deteve capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus[1];

2 – Mais declara, não se encontrar abrangido por nenhum impedimento ou condicionamento previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, ou em outra legislação comunitária ou nacional aplicável e que não tem salários em atraso reportados à data de apresentação da candidatura, para efeitos do previsto na alínea n) do artigo 5.º e do artigo 6.º, ambos da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

(Local), XX de (Mês) de XXXX